TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços de Remoção (Translado), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social-SEMTEPS com respaldo na Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 1.837/2013, em caráter de urgência para o município de Augusto Corrêa-PA.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando ser a Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA, executada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social – SEMTEPS, possuindo Unidades socioassistenciais que oferecem diversos serviços, projetos, e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários e garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer a garantia de direitos.

Considerando o Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visar não somente garantir funeral digno, como também garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família, e ainda ser classificado como um serviço essencial, que pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou na prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

Considerando o Decreto n° 6.307/2007 e a Resolução CNAS n° 212/2006, em seus artigos 4°, 8° e 9°, que respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situação de morte e trazem a previsão de uma oferta capaz de garantir proteção social ampliada à família demandante, com diversas possibilidades de concessão:

- As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;
- As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Considerando que os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no seu Art. 22 e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Considerando ainda que, para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município ou a própria Sede da Secretaria para os devidos encaminhamentos e ainda ressaltando que a oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social, nos territórios.

Considerando a Lei de Benefícios Eventuais de nº 1.837/2013, com ênfase ao objeto proposto, em seu Art. 7º São formas de Benefícios Eventuais contempla:

II - Auxilio Funeral,

§2º-Será devido em função de morte de qualquer dos membros da família beneficiada, consistindo em:

I – despesa de urna funerária,

II – despesa com traslado do corpo para município. É regulamentada a provisão de Benefícios no âmbito da politica pública, serviço este oferecido por esta Secretaria, do município de Augusto Corrêa-PA.

Diante do exposto, solicitamos a dispensa de licitação em caráter emergencial, para Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços de Remoção (Translado), pois transcorridos todos os atos administrativos obrigatórios que precedem o processo de licitação, em 26/03/2020 ocorreu a Publicação do Aviso de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2020** objetivando a contratação do objeto em tela, com realização para o dia **07/04/2020**.

Acontece que, consoante demonstra a ata de abertura do referido certame foi declarado como **FRACASSADO**, em razão da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes estarem em desacordo com as exigências editalícias. Diante disso, o pregoeiro procedeu a repetição do certame, com a nova data de realização para o dia **23 de abril de 2020**.

No entanto, ocorre que no dia e hora de realização nenhum interessado compareceu ao certame, desse modo, o pregoeiro encerrou os trabalhos e declarou a licitação como **DESERTA.**

Sucede que, o serviço almejado tem natureza continuada e sua paralisação produz efeitos indesejáveis na esfera administrativa. Nessas situações, o inciso IV do art. 24 da Lei Federal de Licitações, preconiza:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Do que se extrai da regra, a contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário.

Ressalta-se que a administração municipal não deu causa a situação que se mostra e nem tampouco negligenciou providências necessárias ao caso.

Vale ressaltar, que dos considerando acima apresentados, acrescentamos a todos uma situação que estamos vivenciando no mundo, são travadas diversas medidas e esforços para conter o avanço do novo Coronavírus (Covid19) considerado uma pandemia; evidenciamos que no Brasil não é diferente, onde vivemos momentos atípicos que compromete o equilíbrio do corpo do individuo, e consequentemente sua saúde, que causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar o paciente a evoluir a óbito, nos remetendo assim a mais uma necessidade de tratar o objeto desta Dispensa de Licitação como emergencial.

3- DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Total
1	**URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO) MEDINDO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) O CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
2	**URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO) MEDINDO 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
3	**URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO) MEDINDO 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO	UND	05

	CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.		
4	**URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO) MEDINDO 80 CM (OITENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	15
5	**URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO) MEDINDO 90 CM (NOVENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
6	**URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 100 CM (CEM CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
7	**URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 110 CM (CENTO E DEZ CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
8	**URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 120 CM (CENTO E VINTE CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
9	**URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 130 CM (CENTO E TRINTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05

10	**URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 140 CM (CENTO E QUARENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	05
11	**URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 150 CM (CENTO E CINQUENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	08
12	**URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 160 CM (CENTO E SESSENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	10
13	**URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 170 CM (CENTO E SETENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	10
14	**URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 180 CM (CENTO E OITENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	30
15	**URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 190 CM (CENTO E NOVENTA CENTÍMETROS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	60
16	**URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS)** CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS	UND	08

	FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.		
17	**SERVIÇO DE REMOÇÃO (TRANSLADO)** INTERMUNICIPAL E/OU INTRAMUNICIPAL, OU SEJA, PARA/OU SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO.	KM	10.000

Fonte para análise de estimativa de quantidade: Quantidade liquidada no ano de 2019.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08 122 0016 2.122 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Atenciosamente,

MICHAEL JHON DA SILVA ROCHA:01311512233

Assinado de forma digital por MICHAEL JHON DA SILVA ROCHA:01311512233

GLAUCE PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Glauce Pereira Silva
Secretária de Assistência Social
Decreto Nº 138/2017